



TC 037.113/2011-9

Monitoramento

Despacho de Expediente

O presente processo encontra-se em condições de ser encerrado, visto que: i) foram efetuadas as comunicações processuais necessárias e houve o transcurso do prazo para interposição de recurso com efeito suspensivo (conforme atestado de peça 90); ii) não há itens pendentes de monitoramento no Acórdão 1853/2013 – 1ª Câmara (peça 19), sendo que o monitoramento foi efetuado no âmbito do TC 031.548/2015-6, apensado; iii) os benefícios de controle foram atualizados no sistema próprio; iv) houve determinação do encerramento, com o apensamento ao processo original.

Assim, sugere-se o **apensamento dos autos ao TC 024.268/2006-2**, nos termos art. art. 169, I, do RITCU c/c arts. 33 e 37 da Resolução 259/2014.

À consideração superior.

Secex-RS, 1ª DT, em 14 de outubro de 2016.

(Assinado Eletronicamente)

André Kirchheim – matr. 3507-6

Diretor 1ª DT